



---

## Despacho – N.º 21/VP-CSR/2012

---

**DATA:** 2 de maio de 2012

**DE:** Vice-Presidente para os assuntos académicos e logísticos

[ao abrigo do Despacho n.º 17/P/2009 de 18 de Novembro]

**ASSUNTO:** Duração do ciclo de estudos de doutoramento. Unidades curriculares (cálculo de propinas de inscrição em UC atrasadas; funcionamento em regime tutorial; prazos para a realização de provas escritas finais).

---

Determino o seguinte:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do *Regulamento dos Doutoramentos do ISEG*, o **número máximo de anos letivos** para conclusão do ciclo de estudos de doutoramento (curso e tese) é igual a **seis**. Daqui decorre que este prazo é independente do número de anos letivos necessários para conclusão do curso de doutoramento.
- b) O **cálculo das propinas** para a inscrição em unidades curriculares atrasadas do curso de doutoramento é feito com a fórmula referida no n.º 4.3 do *Regulamento de Propinas e Taxas (Doutoramentos)*.
- c) As unidades curriculares dos cursos de doutoramento funcionam em **regime tutorial** nos seguintes casos:
  1. Quando o número de alunos inscritos é igual ou inferior a cinco.
  2. Nos anos letivos sem admissão de novos alunos, para os alunos com unidades curriculares atrasadas.
- d) Todos os alunos (incluindo os alunos inscritos em unidades curriculares a funcionarem em regime tutorial) só podem realizar as **provas escritas finais** nos prazos fixados anualmente.

O Vice-Presidente

(Prof. Doutor Carlos Silva Ribeiro)